



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

<u>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025</u>	
<u>INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025</u>	
Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 086 de 03 de junho de 2025. Decreto Municipal nº 548 de 05 de junho de 2024	Data do credenciamento: Das 8h do dia 06/06/2025 até às 23h59 do dia 05/06/2026, podendo ser prorrogado. Referência fuso horário: Brasília
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde	Data da primeira reunião de credenciamento será às 8h30 do dia 25/06/2025.
Plataforma: ammlcita (www.ammlcita.org.br)	
Objeto: Credenciamento de oficinairos (música/ violão, artesanato/ pintura, dança/ ginástica/ alongamento e artes marciais/ jui-jitsu), para atuação no desenvolvimento de oficinas promovidas pelos CRAS, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme as descrições do Anexo I – Termo de Referência.	
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública
CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios	
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170	

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº _____ Ano _____

Página(s) _____

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Campestre, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.178.400/0001-57, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 046/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que receberá, a partir das 8h do dia 06/05/2025 até às 23h59 do 05/06/2026, no site www.ammlicita.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente tem por objeto o **credenciamento** de oficinairos (música/ violão, artesanato/ pintura, dança/ ginástica/ alongamento e artes marciais/ jui-jitsu), para atuação no desenvolvimento de oficinas promovidas pelos CRAS, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme as descrições do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no Departamento de Licitação e Contratos, situado na rua Cel. José Custódio, nº. 84, Bairro Centro, Campestre/MG, no horário de **08h às 11h e das 12h30 às 18h** ou pelos endereços eletrônicos www.campestre.mg.gov.br, <https://pncp.gov.br> ou ammlicita.com.br.

2.3 – A sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia 25/06/2025 às 8h30, na plataforma ammlicita.

2.3.1 - Na vigência do credenciamento poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação através da plataforma ammlicita (www.ammlicita.org.br) de declarações elecandas no item 6.2 do edital e documentações descritas no item 6.2.1 do edital.

3 – FINALIDADE

A contratação visa suprir a demanda por oficinas **do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, promovendo:

- Fortalecimento de vínculos sociais;
- Desenvolvimento de habilidades sociais, artísticas e culturais;
- Estímulo à autonomia e inclusão social.

A modalidade de **credenciamento** se mostra a mais adequada, considerando a especificidade dos serviços, a necessidade de diversidade de profissionais especializados e a possibilidade de fracionamento das contratações conforme demanda.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 548, de 5 de junho de 2025, e nº 086, de 3 de junho de 2025, bem como



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

pelas demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público, suplementados pelo direito privado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores das oficinas objeto deste credenciamento estão estabelecidos no Decreto Municipal 086 de 03 de junho de 2025, conforme segue:

Oficinas	UNIDADE	Preço DECRETADO
Música /Violão	HORA	R\$ 36,00
Artesanato e Pintura	HORA	R\$ 36,00
Dança/Ginástica	HORA	R\$ 36,00
Artes Marciais /Jiu-Jitsu	HORA	R\$ 36,00

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Secretaria da Fazenda desta Prefeitura, na conta do credenciado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas, sediadas no município de Campestre e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Campestre/MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Campestre/MG.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

6.1.3 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlicitar.org.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMM Licita.

6.2 - Como condição para participação no Credenciamento, a Licitante assinalará "SIM" ou "NÃO", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Importante: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.2.1.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

6.2.1.3 – Habilitação econômica e financeira

- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

6.2.1.4 – Qualificação Técnica

- i) Apresentação de atestado ou declaração de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;

6.2.1.5 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- n) Apresentar declaração conforme **Anexo II do edital** – Concordância com o preço da oficina conforme Decreto nº 086/2025

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF. OBS: As declarações deverão ser convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento).**

6.3.1 - Não será credenciado a empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, salvo as determinações da Lei Complementar 123/2006, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.5. O contrato ou documento equivalente a ser gerado constará apenas o valor hora/aula, sendo que a distribuição dos serviços será realizada para atender a demanda detectada pelo gestor/fiscalizador do contrato.

6.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMM Licita.

7.0 Critérios de Classificação para Credenciamento (classificação por turma)

A classificação para a composição do cadastro reserva será definida com base na pontuação obtida, conforme os critérios previamente estabelecidos. A ordem de contratação obedecerá à sequência decrescente dessa pontuação, respeitando a análise técnica realizada.

Observação: Cada turma contará com a ministração de **02 (duas) horas-aulas semanais**.

Critérios/ requisitos:

- **Qualificação Profissional:** Apresentação de certificados de cursos ou formações na área específica da oficina proposta.
- **Capacidade Operacional:** Disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização das oficinas, incluindo materiais e equipamentos necessários.
- **Referências:** Apresentação de cartas de recomendação ou atestados de instituições que comprovem a qualidade e a relevância dos serviços prestados anteriormente.

Estrutura de Pontuação para Credenciamento (classificação)

Para estabelecer um sistema de pontuação eficaz no processo de credenciamento de oficinairos para as oficinas socioeducativas no município de Campestre/MG, será adotado critérios objetivos que reflitam a qualidade técnica, a experiência e a adequação dos proponentes às necessidades do público-alvo. A seguir, a estrutura de pontuação para classificação dos oficinairos:

7.1. Experiência Técnica (Até 30 pontos)

Comprovação de atuação prévia em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, culturais, artísticas ou esportivas

- Até 1 ano de experiência: **10 pontos**
- De 1 a 3 anos de experiência: **20 pontos**
- Acima de 3 anos de experiência: **30 pontos**

7.2. Qualificação Profissional (Até 30 pontos)

Apresentação de certificados de cursos ou formações na área específica da oficina proposta.

- Curso técnico: 15 pontos
- graduação na área específica: 15 pontos

7.3. Referências e Histórico Profissional (Até 10 pontos)

- Cartas de recomendação ou atestados de instituições anteriores: **5 pontos**
- Histórico de participação em projetos similares: **5 pontos**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.4. Sorteio

- Caso persista o empate será feito sorteio para classificação.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal Campestre/MG.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a declarações / documentação em conformidade com as cláusulas 6.2 e 6.2.1 do presente edital.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita.com.br), no período de 06/06/2025 até 05/06/2026.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Campestre convocará a(s) empresa(s) selecionada(s), através da plataforma eletrônica ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o devolver o contrato assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 – A distribuição será realizada de forma proporcional ao número de turmas efetivamente formadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

9.6 - O resultado dos credenciados será divulgado no site www.campestre.mg.gov.br e www.ammlicita.com.br e/ou publicação no diário local.

10 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 05/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2106 – Manutenção das Atividades do Cras
Dotação Orçamentária: 08.244.0035.33903900-2106
Ficha: 159
Fonte de Recursos: 1500/ 1660/ 1661

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo III) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 - DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O credenciamento será destinado à prestação de serviços de oficinas para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serão ministradas na sede do CRAS ou em local designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser no perímetro urbano ou no perímetro rural.

15 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.ammlicita.org.br, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 16.1.1- Anexo I – Termo de Referência
- 16.1.2 – Anexo II – Modelo Ficha para apresentação de documentação
- 16.1.3 - Anexo III - Minuta de Contrato.
- 16.1.4 – Anexo IV – Termo de Credenciamento
- 16.1.5 – Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 04 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Amauri Heleno Felizardo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Contrato

Maria Juliana de Souza Borges

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Visto:

Letícia de Lima Rodrigues

Procuradora-Geral Municipal OAB/MG 238.950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para Execução de oficinas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Município de Campestre/MG, no cumprimento de suas atribuições legais e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), identifica a necessidade de ofertar **oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

As oficinas destinam-se ao público atendido pelos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** e pelos **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e promoção da cidadania e protagonismo dos beneficiários.

As oficinas que pretendemos oferecer aos usuários são as descritas abaixo:

- **Música – Violão:** Atividades voltadas ao ensino de técnica instrumental, leitura de cifras e partituras, prática individual e em grupo, promovendo o desenvolvimento musical e cultural dos participantes.
- **Artesanato e Pintura:** Oficinas com foco na criatividade manual, envolvendo técnicas como pintura em papel, desenho, produção de objetos decorativos e utilitários, estimulando habilidades artísticas e cognitivas.
- **Dança/Ginástica/Alongamento:** Atividades físicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e expressão corporal, com práticas adaptadas a diferentes faixas etárias, incluindo coreografias, exercícios de mobilidade e fortalecimento.
- **Artes Marciais – Jiu-Jitsu:** Aulas voltadas à prática da arte marcial, com ênfase na disciplina, defesa pessoal, condicionamento físico e respeito às normas e valores do esporte.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade do Credenciamento

O credenciamento é necessário para garantir a seleção de profissionais qualificados e experientes nas áreas específicas requeridas, possibilitando a flexibilidade e adequação dos serviços prestados conforme a demanda e as diretrizes do SUAS.

2.2 Vantagens do Credenciamento

- **Diversificação e Especialização:** contratação de profissionais com expertise específica (violão, pintura, dança, artes marciais, etc.).
- **Flexibilidade:** contratação conforme demanda e orçamento.
- **Qualidade:** seleção baseada em critérios técnicos, com comprovação de experiência.
- **Eficiência:** alocação adequada de recursos humanos especializados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.0 OBJETIVOS

A contratação visa suprir a demanda por oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo:

- Fortalecimento de vínculos sociais;
- Desenvolvimento de habilidades sociais, artísticas e culturais;
- Estímulo à autonomia e inclusão social.

A modalidade de **credenciamento** se mostra a mais adequada, considerando a especificidade dos serviços, a necessidade de diversidade de profissionais especializados e a possibilidade de fracionamento das contratações conforme demanda.

4.0 Justificativa da Contratação por Credenciamento

4.1 Necessidade do Credenciamento

O credenciamento é necessário para garantir a seleção de profissionais qualificados e experientes nas áreas específicas requeridas, possibilitando a flexibilidade e adequação dos serviços prestados conforme a demanda e as diretrizes do SUAS.

4.2 Vantagens do Credenciamento

- **Diversificação e Especialização:** contratação de profissionais com expertise específica (violão, pintura, dança, artes marciais, etc.).
- **Flexibilidade:** contratação conforme demanda e orçamento.
- **Qualidade:** seleção baseada em critérios técnicos, com comprovação de experiência.
- **Eficiência:** alocação adequada de recursos humanos especializados.

5.0 Descrição

A solução proposta consiste no credenciamento deicineiros para execução de oficinas nas seguintes modalidades:

- Música – Violão
- Artesanato e Pintura
- Dança/Ginástica/Alongamento
- Artes Marciais – Jiu-Jitsu

Modalidade Oficina	Público Alvo	Número máximo em cada turma	Local	Carga Horária máxima semanal	Materiais
Música - Violão	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e	20	Poderá ser ministrado no salão do CRAS ou em local	10 horas/ semanais	Violão, partitura, tripé



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais		designado pela Secretaria de Desenvolvimento social		
Artesanato e Pintura	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais	20	Poderá ser ministrado no salão do CRAS ou em local designado pela Secretaria de Desenvolvimento social	10 horas/ semanais	Tintas, papeis, pincéis
Ginastica, dança e alongamento	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais	20	Poderá ser ministrado no salão do CRAS ou em local designado pela Secretaria de Desenvolvimento social	10 horas/ semanais	Som, tatame
Jui-Jitsu	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais	20	Poderá ser ministrado no salão do CRAS ou em local designado pela Secretaria de Desenvolvimento social	10 horas/ semanais	Tatame
CADA TURMA TERÁ 02 HORAS AULAS SEMANAIS					

5.1 Público-Alvo: 400 (quatrocentas) pessoas, usuários do SUAS.

5.2 Carga Horária por Modalidade

Modalidade	Carga Horária Semanal	Materiais
Violão	10h	Violões, partituras, tripé
Artesanato e Pintura	10h	Tintas, pincéis, papéis
Dança/Ginástica	10h	Caixa de som



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Modalidade	Carga Horária Semanal	Materiais
Jiu-Jitsu	10h	Tatames

5.3 – Das habilidades

5.3.1 . Habilidades interpessoais

- **Empatia** – capacidade de se colocar no lugar do outro com sensibilidade e respeito.
- **Escuta ativa** – ouvir com atenção, sem julgar, acolhendo as falas dos participantes.
- **Comunicação clara e afetiva** – saber transmitir ideias com simplicidade e conexão emocional.

5.3.2. Habilidades pedagógicas e socioeducativas

- **Planejamento de atividades** – saber organizar oficinas com objetivos claros, metodologia adequada e flexibilidade.
- **Facilitação de grupos** – conduzir dinâmicas de forma participativa, estimulando o protagonismo dos usuários.
- **Criatividade** – propor atividades inovadoras, lúdicas e significativas, adaptadas à faixa etária e ao contexto do grupo.

5.3.3. Habilidades técnicas (dependendo da oficina)

- Por exemplo:
 - **Oficineiro de música:** Habilidade com violão (leitura de partitura)
 - **Oficineiro de artesanato:** domínio de técnicas como pintura
 - **Oficineiro de dança/ alogamento/ ginastica:** expressão corporal, improvisação.
 - **Oficineiro de Artes Marciais:** coordenação de atividades físicas, regras e segurança.

5.3.4. Conhecimento do público e das diretrizes do SUAS

- Entendimento sobre o público-alvo (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência etc.).
- Compreensão dos objetivos do SCFV e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

5.3.5. Postura ética e comprometida

- Sigilo, respeito à diversidade e aos direitos humanos.
- Responsabilidade e compromisso com o processo educativo e social.

6.0 Estimativa de Preço da Contratação (custos e benefícios)

A estimativa de custo total para o período de 12 meses é de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais) considerando a carga horária semanal das oficinas, conforme Decreto Municipal nº 086 de 03 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Modalidade	Carga Horária mensais	Valor unitário	Valor total mês	Valor total anual
Violão	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Artesanato e Pintura	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Dança/Ginástica	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Jiu-Jitsu	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
TOTALS			R\$ 5.760,00	R\$ 69.120,00

Benefícios Esperados

A contratação trará benefícios significativos, tanto diretos quanto indiretos:

- **Sociais:**
 - Atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade;
 - Inclusão cultural e estímulo à cidadania ativa;
 - Prevenção de situações de risco social e comportamentos antissociais.
- **Econômicos:**
 - Geração de emprego e renda para profissionais da área cultural e esportiva;
 - Redução de custos futuros com ações corretivas (como saúde, segurança pública e assistência emergencial).
- **Educacionais e Comunitários:**
 - Desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, criativas e emocionais;
 - Fortalecimento da convivência comunitária e dos vínculos familiares;
 - Ampliação do acesso a atividades educativas extracurriculares.

7.0 Cláusula de Vigência do Credenciamento

Objetivo: Estabelecer um período mínimo de um ano para os contratos de prestação de serviços, visando à construção de vínculos afetivos e ao processo de ressocialização dos participantes.

Vigência do Credenciamento

Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou Termo de Credenciamento. Este período visa assegurar a continuidade das atividades, o fortalecimento dos vínculos afetivos com os usuários e a efetividade nos processos de ressocialização e inclusão social.

8.0 Resultados Pretendidos

Com a execução das oficinas nas áreas de Música (Violão), Artesanato e Pintura, Dança/ Ginástica/ Alongamento e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), espera-se alcançar os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- **Melhoria na qualidade de vida dos usuários**, por meio da oferta de atividades que promovem bem-estar físico, emocional e mental;
- **Inclusão social e cultural**, garantindo o acesso democrático a atividades educativas, culturais e esportivas, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade;
- **Promoção da autonomia e do protagonismo dos participantes**, incentivando o desenvolvimento de habilidades, talentos e senso de responsabilidade individual e coletiva;
- **Estreitamento de vínculos comunitários e familiares**, fortalecendo as relações interpessoais e o senso de pertencimento à comunidade;
- **Estímulo à convivência, criatividade e expressão**, por meio de práticas que favorecem a livre expressão artística, o trabalho em grupo e a valorização da diversidade.

Esses resultados visam contribuir diretamente para os objetivos institucionais do órgão, alinhando-se às políticas públicas de desenvolvimento social, educação e cultura.

9.0 Impactos Esperados

A implementação das oficinas culturais e esportivas tem potencial para gerar impactos positivos significativos na vida dos participantes e na comunidade em geral. Os principais impactos esperados incluem:

- **Redução de situações de risco social**, ao oferecer atividades regulares, educativas e inclusivas que afastam o público-alvo de contextos de vulnerabilidade e exclusão;
- **Fortalecimento dos serviços da rede socioassistencial**, por meio da ampliação das ações preventivas e integradas, contribuindo para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
- **Estímulo à prática cidadã e à participação ativa dos usuários**, promovendo o engajamento em atividades coletivas, o exercício de direitos e deveres, e o fortalecimento do papel de cada indivíduo na sociedade;
- **Promoção de um envelhecimento ativo e saudável**, especialmente por meio de oficinas voltadas à atividade física, expressão artística e socialização, favorecendo a autonomia, autoestima e qualidade de vida das pessoas idosas.

Esses impactos estão alinhados aos princípios da proteção social básica e contribuem para a construção de comunidades mais justas, participativas e resilientes.

10.0 Classificação orçamentaria

2106 – Manutenção das Atividades do Cras

Dotação Orçamentária: 08.244.0035.33903900-2106

Ficha: 159

Fonte de Recursos: 1500/ 1660/ 1661

11.0 Das Obrigações do Gestor e do Fiscal do Contrato

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato e ou/ termo de credenciamento o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, as seguintes responsabilidades:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A liquidação das despesas dar-se-á mediante a apresentação de relatório circunstanciado elaborado pela Fiscal do Contrato, contendo, no mínimo:

- O calendário de execução das atividades realizadas no período de referência;
- A frequência dos profissionais contratados e dos beneficiários atendidos;
- A descrição objetiva dos serviços prestados, com base nas metas pactuadas e no cronograma previamente aprovado.

O relatório deverá ser analisado e aprovado pela unidade responsável, servindo como condição indispensável para o atesto da nota fiscal e consequente autorização para pagamento, em conformidade com o princípio da legalidade e da regularidade da despesa pública.

Cabe, ainda, ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:

- Registrar ocorrências e irregularidades verificadas na execução do objeto;
- Recomendar providências corretivas, se necessário;
- Assegurar que a execução esteja de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e demais normativos aplicáveis.
- Dos servidores responsáveis:

12.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. À Administração Municipal compete:

- Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada para as atividades;
- Fornecer materiais pedagógicos e equipamentos necessários;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço;
- Efetuar os pagamentos conforme execução validada pelo Gestor e Fiscal do contrato;
- Garantir suporte técnico e administrativo aos oficinairos.
- Providenciar o transporte da contratada quando as oficinas forem realizadas fora do perímetro urbano.
- O fornecimento de refeições e lanches ao profissional não constituirá responsabilidade do município.

13.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O oficinairo compromete-se a:

- Elaborar e executar os trabalhos conforme pactuado;
- Assegurar assiduidade, pontualidade e regularidade na execução das oficinas;
- Manter conduta profissional e ética com os usuários e equipe técnica;
- Registrar a frequência dos participantes e entregar relatórios mensais;
- Participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades institucionais convocadas;
- Ser responsável pelo transporte no perímetro urbano;

14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O credenciamento terá caráter contínuo, enquanto perdurar a necessidade da prestação dos serviços, conforme interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

14.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, observadas as normas legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 04 de junho de 2025.

Amauri Heleno Felizardo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Contrato

Maria Juliana de Souza Borges

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Visto:

Letícia de Lima Rodrigues

Procuradora-Geral Municipal OAB/MG 238.950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO – II

MODELO FICHA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO N° 060/2025

CRENCIAMENTO N° 006/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

A classificação para composição do cadastro reserva será definida com base em pontuação, conforme os critérios estabelecidos edital de credenciamento nº 006/2025, apresento assim as documentações para pontuação e classificação

Observação: As documentações deverão ser apresentadas juntamente com esta ficha, compiladas em arquivo único, e inseridas no campo "Documentação para Classificação de Credenciado".

1) Experiência Técnica (Até 30 pontos)

Comprovação de atuação prévia em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, culturais, artísticas ou esportiva.

Item	Descrição do documento	Emitido por:	Período de execução
1		
2		

2) Qualificação Profissional (Até 30 pontos)

Apresentação de certificados de cursos ou formações na área específica da oficina proposta.

Item	Descrição do documento
1
2

3) Referências e Histórico Profissional (Até 10 pontos)

Item	Descrição do documento
1



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2

_____, ____ de ____ de 2025.

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025

INEXIGIBILIDADE 009/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025

Publicação DOEMC

Edição nº _____ Ano _____

Página(s): _____

Data: ____/____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portador do CPF nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à....., neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº, inscrito no CPF sob o nº, habilitada no Credenciamento nº 009/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de oficinairos para Execução de oficina de XXXXXXXXXXXX, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG, obedecidas as especificações descritos no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de aula ministrada, totalizando o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx, para XX horas de aulas ministradas, referente a xx oficinas.

Oficinas	Preço UNITÁRIO DECRETADO	Valor total
XXXXXXXXXX	R\$ 36,00	R\$



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2.2. O credenciamento permite que prestador de serviços seja selecionado para ofertar oficina de XXXXXXXXXXXXX, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG.

2.3. No final de cada mês, será apresentado através do controle do fiscal do contrato relatório circunstanciado das oficinas ministradas, para liquidação da despesa.

2.4. O credenciamento está disponível para a inclusão de novos prestadores por um período de 12 meses. Durante esse período, não é possível prever uma quantidade específica de serviços ou valores no contrato, já que o credenciamento visa possibilitar a contratação conforme a necessidade, motivo que o contrato não tem quantitativo.

2.5. O fiscal do Contrato deverá ter arquivo de controle de autorização, realização das oficinas, frequência do credenciamento, assiduidade dos usuários e cumprimento das obrigações/ deveres para realização das oficinas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

3.2 – A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de retificação de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes neste anexo.

4.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços controlados pelo fiscal do contrato.

4.3 - O pagamento, será até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

4.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6 – A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025:

2106 – Manutenção das Atividades do Cras

Dotação Orçamentária: 08.244.0035.33903900-2106

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O prazo de execução do presente contrato inicia após sua assinatura, com vigência (colocar data de assinatura /12 meses) até XX/XXXXX/XXXXX, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. À Administração Municipal compete:

- Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada para as atividades;
- Fornecer materiais pedagógicos e equipamentos necessários;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço;
- Efetuar os pagamentos conforme execução validada pelo Gestor e Fiscal do contrato;
- Garantir suporte técnico e administrativo aos oficinairos.
- Providenciar o transporte da contratada quando as oficinas forem realizadas fora do perímetro urbano.
- O fornecimento de refeições e lanches ao profissional não constituirá responsabilidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O oficinairo compromete-se a:

- Elaborar e executar os trabalhos conforme pactuado;
- Assegurar assiduidade, pontualidade e regularidade na execução das oficinas;
- Manter conduta profissional e ética com os usuários e equipe técnica;
- Registrar a frequência dos participantes e entregar relatórios mensais;
- Participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades institucionais convocadas;
- Ser responsável pelo transporte no perímetro urbano;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 - A presente relação jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nºs 548, de 05 de junho de 2025 e 086, de 03 de junho de 2025 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento auxiliar de Credenciamento (Art 78 da Lei 14.133/2021), edital de Credenciamento 006/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, Processo nº 060/2025.

2.2 A prestação dos serviços será de acordo com o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do edital** e demais termos do Edital de Credenciamento nº. 006/2025 – Processo nº 060/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025.

2.3 Aplicam-se, igualmente, a presente relação, os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo Fiscal do Contrato, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

11.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campestre por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal de Campestre, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;**
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) Quando o profissional prestador de serviço deixar de executar o estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campestre/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, ____ de _____ 2.025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

VISTO:

Procuradora Municipal

OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025

INEXIGIBILIDADE 009/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025

Publicação DOEMC

Edição nº _____ Ano _____

Página(s): _____

Data: ____/____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portador do CPF nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à....., neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº, inscrito no CPF sob o nº, habilitada no Credenciamento nº 009/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2 Constitui objeto do presente TERMO de credenciamento de oficinairos para Execução de oficina de XXXXXXXXXXXX, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG, obedecidas as especificações descritos no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de aula ministrada.

Oficinas	Preço DECRETADO
XXXXXXXXXX	R\$ 36,00

2.2. O credenciamento permite que prestador de serviços seja selecionado para ofertar oficina de XXXXXXXXXXXX, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG.

2.3. No final de cada mês, será apresentado através do controle do fiscal do contrato relatório circunstanciado das oficinas ministradas, para liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2.4. O credenciamento está disponível para a inclusão de novos prestadores por um período de 12 meses. Durante esse período, não é possível prever uma quantidade específica de serviços ou valores no contrato, já que o credenciamento visa possibilitar a contratação conforme a necessidade, motivo que o contrato não tem quantitativo.

2.5. O fiscal do Contrato deverá ter arquivo de controle de autorização, realização das oficinas, frequência do credenciamento, assiduidade dos usuários e cumprimento das obrigações/ deveres para realização das oficinas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

3.2 – A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de retificação de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes neste anexo.

4.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços controlados pelo fiscal do contrato.

4.3 - O pagamento, será até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

4.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6 – A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025:

2106 – Manutenção das Atividades do Cras

Dotação Orçamentária: 08.244.0035.33903900-2106

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O prazo de execução do presente contrato inicia após sua assinatura, com vigência (colocar data de assinatura /12 meses) até XX/XXXXX/XXXXX, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. À Administração Municipal compete:

- Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada para as atividades;
- Fornecer materiais pedagógicos e equipamentos necessários;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço;
- Efetuar os pagamentos conforme execução validada pelo Gestor e Fiscal do contrato;
- Garantir suporte técnico e administrativo aos oficineiros.
- Providenciar o transporte da contratada quando as oficinas forem realizadas fora do perímetro urbano.
- O fornecimento de refeições e lanches ao profissional não constituirá responsabilidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1. O oficineiro compromete-se a:

- Elaborar e executar os trabalhos conforme pactuado;
- Assegurar assiduidade, pontualidade e regularidade na execução das oficinas;
- Manter conduta profissional e ética com os usuários e equipe técnica;
- Registrar a frequência dos participantes e entregar relatórios mensais;
- Participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades institucionais convocadas;
- Ser responsável pelo transporte no perímetro urbano;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 - A presente relação jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nºs 548, de 05 de junho de 2025 e 086,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

de 03 de junho de 2025 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento auxiliar de Credenciamento (Art 78 da Lei 14.133/2021), edital de Credenciamento 006/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, Processo nº 060/2025.

9.2 A prestação dos serviços será de acordo com o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do edital** e demais termos do Edital de Credenciamento nº. 006/2025 – Processo nº 060/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025.

9.3 Aplicam-se, igualmente, a presente relação, os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo Fiscal do Contrato, com poderes para:

IV - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

V - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

VI - comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

11.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) Advertência;

b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campestre por até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade.

11.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal de Campestre, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela

PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;**
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da
CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) Quando o profissional prestador de serviço deixar de executar o estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campestre/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, ____ de _____ 2.025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

VISTO:

Procuradora Municipal

OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

"Temos a certeza de que cada encontro fortalecerá laços, construirá afetos e reafirmará o valor da convivência como caminho de cuidado, respeito e transformação coletiva."

Credenciamento para Execução de oficinas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Campestre/MG.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Data: 02 de junho de 2025

1. Contextualização da Demanda

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Município de Campestre/MG, no cumprimento de suas atribuições legais e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), identifica a necessidade de ofertar **oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

As oficinas destinam-se ao público atendido pelos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** e pelos **Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)**, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e promoção da cidadania e protagonismo dos beneficiários.

As oficinas que pretendemos oferecer aos usuários são as descritas abaixo:

- **Música – Violão:** Atividades voltadas ao ensino de técnica instrumental, leitura de cifras e partituras, prática individual e em grupo, promovendo o desenvolvimento musical e cultural dos participantes.
- **Artesanato e Pintura:** Oficinas com foco na criatividade manual, envolvendo técnicas como pintura em papel, desenho, produção de objetos decorativos e utilitários, estimulando habilidades artísticas e cognitivas.
- **Dança/Ginástica/Alongamento:** Atividades físicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e expressão corporal, com práticas adaptadas a diferentes faixas etárias, incluindo coreografias, exercícios de mobilidade e fortalecimento.
- **Artes Marciais – Jiu-Jitsu:** Aulas voltadas à prática da arte marcial, com ênfase na disciplina, defesa pessoal, condicionamento físico e respeito às normas e valores do esporte.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2. Necessidade da Contratação

A contratação visa suprir a demanda por oficinas do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, promovendo:

- Fortalecimento de vínculos sociais;
- Desenvolvimento de habilidades sociais, artísticas e culturais;
- Estímulo à autonomia e inclusão social.

A modalidade de **credenciamento** se mostra a mais adequada, considerando a especificidade dos serviços, a necessidade de diversidade de profissionais especializados e a possibilidade de fracionamento das contratações conforme demanda.

3. Justificativa da Contratação por Credenciamento

3.1 Necessidade do Credenciamento

O credenciamento é necessário para garantir a seleção de profissionais qualificados e experientes nas áreas específicas requeridas, possibilitando a flexibilidade e adequação dos serviços prestados conforme a demanda e as diretrizes do SUAS.

3.2 Vantagens do Credenciamento

- **Diversificação e Especialização:** contratação de profissionais com expertise específica (violão, pintura, dança, artes marciais, etc.).
- **Flexibilidade:** contratação conforme demanda e orçamento.
- **Qualidade:** seleção baseada em critérios técnicos, com comprovação de experiência.
- **Eficiência:** alocação adequada de recursos humanos especializados.

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para execução de oficinas nas seguintes modalidades:

- Música – Violão
- Artesanato e Pintura
- Dança/Ginástica/Alongamento
- Artes Marciais – Jiu-Jitsu

Modalidade Oficina	Público Alvo	Número máximo em cada turma	Local	Carga Horária máxima semanal	Materiais
--------------------	--------------	-----------------------------	-------	------------------------------	-----------



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Música - Violão	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais	20	Salão do Cras ou local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social	10 horas/semanais	Violão, partitura, tripé
Artesanato e Pintura	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais	20	Salão do Cras ou local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social	10 horas/semanais	Tintas, papeis, pincéis
Ginástica, dança e alongamento	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais	20	Salão do Cras ou local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social	10 horas/semanais	Som, tatame
Jui-Jitsu	Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos e Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais	20	Salão do Cras ou local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social	10 horas/semanais	Tatame

4.1 Público-Alvo

400 (quatrocentas) pessoas, usuários do SUAS.

4.2 Carga Horária por Modalidade



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Modalidade	Carga Horária Semanal	Materiais
Violão	10h	Violões, partituras, tripé
Artesanato e Pintura	10h	Tintas, pincéis, papéis
Dança/Ginástica	10h	Caixa de som, tatame
Jiu-Jitsu	10h	Tatames

4.3 – Das habilidades

4.3.1 . Habilidades interpessoais

- **Empatia** – capacidade de se colocar no lugar do outro com sensibilidade e respeito.
- **Escuta ativa** – ouvir com atenção, sem julgar, acolhendo as falas dos participantes.
- **Comunicação clara e afetiva** – saber transmitir ideias com simplicidade e conexão emocional.

4.3.2. Habilidades pedagógicas e socioeducativas

- **Planejamento de atividades** – saber organizar oficinas com objetivos claros, metodologia adequada e flexibilidade.
- **Facilitação de grupos** – conduzir dinâmicas de forma participativa, estimulando o protagonismo dos usuários.
- **Criatividade** – propor atividades inovadoras, lúdicas e significativas, adaptadas à faixa etária e ao contexto do grupo.

4.3.3. Habilidades técnicas (dependendo da oficina)

- Por exemplo:
 - **Oficineiro de música:** Habilidade com violão (leitura de partitura)
 - **Oficineiro de artesanato:** domínio de técnicas como pintura
 - **Oficineiro de dança/ alongamento/ ginastica:** expressão corporal, improvisação.
 - **Oficineiro de Artes Marciais:** coordenação de atividades físicas, regras e segurança.

4.3.4. Conhecimento do público e das diretrizes do SUAS

- Entendimento sobre o público-alvo (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência etc.).
- Compreensão dos objetivos do SCFV e da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

4.3.5. Postura ética e comprometida

- **Sigilo, respeito à diversidade e aos direitos humanos.**



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- **Responsabilidade e compromisso com o processo educativo e social.**

5. Estimativa de Preço da Contratação (custos e benefícios)

A estimativa de custo total para o período de 12 meses é de **R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais)** considerando a carga horária semanal das oficinas e os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser anexada ao processo.

Modalidade	Carga Horária mensais	Valor unitário	Valor total mês	Valor total anual
Violão	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Artesanato e Pintura	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Dança/Ginástica	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Jiu-Jitsu	40h	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
TOTAIS			R\$ 5.760,00	R\$ 69.120,00

Benefícios Esperados

A contratação trará benefícios significativos, tanto diretos quanto indiretos:

- **Sociais:**
 - Atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade;
 - Inclusão cultural e estímulo à cidadania ativa;
 - Prevenção de situações de risco social e comportamentos antissociais.
- **Econômicos:**
 - Geração de emprego e renda para profissionais da área cultural e esportiva;
 - Redução de custos futuros com ações corretivas (como saúde, segurança pública e assistência emergencial).
- **Educacionais e Comunitários:**
 - Desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, criativas e emocionais;
 - Fortalecimento da convivência comunitária e dos vínculos familiares;
 - Ampliação do acesso a atividades educativas extracurriculares.

Relação Custo-Benefício

Considerando o custo estimado de R\$ 5.760,00 mensais para atender até 400 beneficiários diretos por mês, o custo individual é de **R\$ 14,40 por beneficiário/mês**.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Diante dos benefícios sociais, educacionais e preventivos gerados, trata-se de um investimento de **alto impacto social com baixo custo unitário**, plenamente justificado do ponto de vista da administração pública e da política de assistência social e cultura.

Serão liquidadas somente as despesas com aulas efetivamente ministradas, entende-se como falta grave o pagamento de aulas não ministradas.

06. Cláusula de Vigência do Credenciamento

Objetivo: Estabelecer um período mínimo de um ano para os contratos de prestação de serviços, visando à construção de vínculos afetivos e ao processo de ressocialização dos participantes.

Vigência do Credenciamento

Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato ou Termo de Compromisso. Este período visa assegurar a continuidade das atividades e o fortalecimento dos vínculos afetivos com os usuários e a efetividade dos processos de ressocialização e inclusão social.

07. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica

A contratação é **tecnicamente viável**, considerando:

- A existência de profissionais capacitados no mercado local e regional;
- A simplicidade da infraestrutura necessária (salas, materiais básicos, equipamentos simples);
- O baixo impacto ambiental das atividades;
- A flexibilidade da execução, com possibilidade de adaptação a diferentes públicos e espaços.

A contratação é **economicamente viável**, com base em:

- Levantamento preliminar de preços junto ao mercado local e/ou banco de preços;
- Parcelamento do objeto, permitindo ampla concorrência e maior economicidade;
- Previsão orçamentária disponível e compatível com os valores estimados;
- Custo-benefício social elevado, dada a abrangência e os impactos esperados das oficinas.

Conclui-se que a contratação das oficinas propostas é **viável técnica e economicamente**, devendo ser conduzida conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução, controle e avaliação dos resultados.

8. Critérios de Classificação para Credenciamento

Objetivo: Definir critérios claros e objetivos para a seleção de pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

Observação: Cada turma contará com a ministração de **02 (duas) horas-aulas semanais**.

Critérios/ requisitos:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- **Experiência Técnica:** Comprovação de atuação prévia em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, culturais, artísticas ou esportivas, com ênfase em trabalhos com adolescentes e idosos.
- **Qualificação Profissional:** Apresentação de certificados de cursos, workshops ou formações na área específica da oficina proposta.
- **Capacidade Operacional:** Disponibilidade de infraestrutura adequada para a realização das oficinas, incluindo materiais e equipamentos necessários.
- **Referências:** Apresentação de cartas de recomendação ou atestados de instituições que comprovem a qualidade e a relevância dos serviços prestados anteriormente.

Estrutura de Pontuação para Credenciamento (classificação)

Para estabelecer um sistema de pontuação eficaz no processo de credenciamento deicineiros para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Campestre/MG, é essencial adotar critérios objetivos que reflitam a qualidade técnica, a experiência e a adequação dos proponentes às necessidades do público-alvo. A seguir, a estrutura de pontuação baseada para classificação dos icineiros:

8.1. Experiência Técnica (Até 30 pontos)

- **Até 1 ano de experiência:** 10 pontos
- **De 1 a 3 anos de experiência:** 20 pontos
- **Acima de 3 anos de experiência:** 30 pontos

8.2. Qualificação Profissional (Até 30 pontos)

- **Curso técnico:** 15 pontos
- **graduação na área específica:** 15 pontos

8.3. Referências e Histórico Profissional (Até 10 pontos)

- **Cartas de recomendação ou atestados de instituições anteriores:** 5 pontos
- **Histórico de participação em projetos similares:** 5 pontos

8.4. Sorteio

- Caso persista o empate será feito sorteio para classificação.

9. Justificativa para o Parcelamento

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista os seguintes fatores:

- A **especificidade técnica de cada tipo de oficina**, que demanda conhecimentos distintos para a execução adequada dos serviços;
- A **impossibilidade de execução integral por um único fornecedor**, dado o escopo abrangente e diversificado das demandas, o que inviabiliza uma contratação centralizada;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- A **ampliação da competitividade**, promovendo maior participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, o que tende a gerar melhores condições técnicas;
- A **adequação às necessidades pontuais e variáveis dos serviços**, permitindo contratações mais flexíveis, conforme a demanda real e a disponibilidade de prestadores em diferentes áreas.

10. Resultados Pretendidos

Com a execução das oficinas nas áreas de Música (Violão), Artesanato e Pintura, Dança/ Ginástica/ Alongamento e Artes Marciais (Jiu-Jitsu), espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na qualidade de vida dos usuários**, por meio da oferta de atividades que promovem bem-estar físico, emocional e mental;
- **Inclusão social e cultural**, garantindo o acesso democrático a atividades educativas, culturais e esportivas, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade;
- **Promoção da autonomia e do protagonismo dos participantes**, incentivando o desenvolvimento de habilidades, talentos e senso de responsabilidade individual e coletiva;
- **Estreitamento de vínculos comunitários e familiares**, fortalecendo as relações interpessoais e o senso de pertencimento à comunidade;
- **Estímulo à convivência, criatividade e expressão**, por meio de práticas que favorecem a livre expressão artística, o trabalho em grupo e a valorização da diversidade.

Esses resultados visam contribuir diretamente para os objetivos institucionais do órgão, alinhando-se às políticas públicas de desenvolvimento social, educação e cultura.

11. Impactos Esperados

A implementação das oficinas culturais e esportivas tem potencial para gerar impactos positivos significativos na vida dos participantes e na comunidade em geral. Os principais impactos esperados incluem:

- **Redução de situações de risco social**, ao oferecer atividades regulares, educativas e inclusivas que afastam o público-alvo de contextos de vulnerabilidade e exclusão;
- **Fortalecimento dos serviços da rede socioassistencial**, por meio da ampliação das ações preventivas e integradas, contribuindo para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
- **Estímulo à prática cidadã e à participação ativa dos usuários**, promovendo o engajamento em atividades coletivas, o exercício de direitos e deveres, e o fortalecimento do papel de cada indivíduo na sociedade;
- **Promoção de um envelhecimento ativo e saudável**, especialmente por meio de oficinas voltadas à atividade física, expressão artística e socialização, favorecendo a autonomia, autoestima e qualidade de vida das pessoas idosas.

Esses impactos estão alinhados aos princípios da proteção social básica e contribuem para a construção de comunidades mais justas, participativas e resilientes.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12. Viabilidade Técnica e Operacional

Esta contratação é **viável técnica e operacionalmente**, tendo em vista:

- Existência de público-alvo atendido pela rede SUAS local;
- Estrutura física e institucional disponível;
- Capacidade de gerenciamento e fiscalização por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social.

13. Inexistência de solução disponível no órgão.

Após verificação junto às unidades competentes, constatou-se que **não há servidores ou contratos vigentes que possam suprir de forma adequada e eficiente a demanda apresentada**, sendo, portanto, necessária a contratação de terceiros especializados para a execução dos serviços.

14. Classificação orçamentaria

2106 – Manutenção das Atividades do Cras

Dotação Orçamentária: 08.244.0035.33903900-2106

Ficha: 159

Fonte de Recursos: 1500/ 1660/ 1661

15. Avaliação do Impacto Ambiental

As atividades previstas neste projeto – oficinas de Música (Violão), Artesanato e Pintura, Dança/Ginástica/Alongamento e Artes Marciais (Jiu-Jitsu) – são de natureza **sociocultural, educativa e esportiva**, realizadas em ambientes fechados (como centros comunitários, CRAS, escolas, ginásios ou salas multiuso) e com utilização limitada de recursos naturais.

Dessa forma, **não se prevê impacto ambiental significativo decorrente da execução das oficinas**, sendo caracterizadas como ações de baixo potencial poluidor. A avaliação é baseada nos seguintes aspectos:

- **Baixa geração de resíduos sólidos**, limitando-se a materiais de consumo comum (papel, tintas, tecidos, entre outros), com possibilidade de descarte seletivo e sustentável;
- **Ausência de emissões atmosféricas ou efluentes líquidos poluentes**;
- **Baixo consumo de energia e recursos hídricos**, compatível com atividades administrativas ou escolares;
- **Potencial positivo em termos ambientais indiretos**, ao promover educação ambiental por meio do uso consciente de materiais, reutilização de recursos em oficinas de artesanato, e incentivo à ocupação responsável dos espaços públicos.

Por esses motivos, conclui-se que a contratação e execução das oficinas **não exigem licenciamento ambiental**, tampouco representam risco relevante ao meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

16. Cronograma Estimativo da Contratação

Etapa	Período Estimado	Responsável
Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico	28 a 30 de maio de 2025	Setor Técnico / Área Demandante
Autorização da Abertura do Processo	30 de maio a 02 de junho de 2025	Autoridade Competente
Análise Jurídica e Orçamentária	02 de junho de 2025	Jurídico / Orçamento
Publicação do Edital ou Instrumento Convocatório	03 de junho de 2025	Agente de contratação
Fase de Recebimento de Propostas	05 a 24 de junho 2025	Agente de contratação
Julgamento e Classificação das Propostas	24 de junho de 2025	Agente de contratação
Homologação e Adjudicação	25 de junho de 2025	Autoridade Competente
Assinatura do Contrato	25 de junho de 2025	Prestadores de serviços
Início da Execução dos Serviços	01 de julho de 2025	Prestador de serviços / Área Demandante
Período de Execução das Oficinas	01 de Julho de 2025 a 30 de junho de 2026	Fornecedor / Fiscal do Contrato
Avaliação Parcial e Final dos Resultados	Mensalmente a cada liquidação do empenho estimativo	Área Técnica / Fiscalização

17. Das Obrigações do Gestor e do Fiscal do Contrato

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, as seguintes responsabilidades:

A liquidação das despesas dar-se-á **mediante a apresentação de relatório circunstanciado elaborado pela Fiscal do Contrato**, contendo, no mínimo:

- O **calendário de execução das atividades realizadas** no período de referência;
- A **frequência dos profissionais contratados e dos beneficiários atendidos**;
- A descrição objetiva dos serviços prestados, com base nas metas pactuadas e no cronograma previamente aprovado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O relatório deverá ser analisado e aprovado pela unidade responsável, servindo como condição indispensável para o **atesto da nota fiscal** e consequente **autorização para pagamento**, em conformidade com o princípio da legalidade e da regularidade da despesa pública.

Cabe, ainda, ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:

- Registrar ocorrências e irregularidades verificadas na execução do objeto;
- Recomendar providências corretivas, se necessário;
- Assegurar que a execução esteja de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e demais normativos aplicáveis.

18. Considerações Finais

A abertura de credenciamento para oficinairos representa uma estratégia eficaz para atender à política pública de assistência social do Município de Campestre/MG, proporcionando serviços qualificados, adaptáveis à realidade local e com impacto social positivo comprovado.

19. Responsáveis pela Elaboração

Declararam-se, para os devidos fins, os responsáveis pelas etapas de elaboração, conferência e aceitação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da legislação vigente:

- **Amauri Heleno**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Contrato
Responsável pela conferência e aceitação do ETP
- **Maria Juliana de Souza Borges**
Fiscal do Contrato
Responsável pela conferência técnica do ETP

Observação: O presente ETP foi elaborado com base nos dados de valores e quantitativos fornecidos pela área demandante, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade na contratação pública.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 02 de junho de 2025.

Amauri Heleno Felizardo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Contrato

Maria Juliana de Souza Borges

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato